QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, *PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.*

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD,** representada pelo Sr. Secretário, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437.448 SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **UNIÃO**, por intermédio da **IMPRENSA NACIONAL,** órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto nº 11.144, de 21 de julho de 2022, Publicado no DOU, Seção 1, de 22 de julho de 2022, com Sede de Industrial Gráficas, Quadra 6, lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, representada neste ato por **RICARDO LIMA DA SILVA,** Coordenador de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo da Imprensa Nacional, brasileiro, Casado, portadora da Carteira de Identidade nº 1182617835 e do CPF nº 021.332.417-28, nomeado por intermédio da Portaria nº 673, de 08 de agosto de 2022, do Secretário-Executivo da Secretaria-Geral Presidência da República, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 356, de 16 de setembro de 2022, publicada no DOU, Seção 1, de 19 de setembro de 2022, do Diretor-Geral a Imprensa Nacional, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 117/PGM/2018,** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resultante de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I da lei nº. 8.666/93, conforme autorizado nos autos do processo administrativo n.º 07.00229/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais materiais de interesse do contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

2.1.1 Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 117/PGM/2018 por **12 (doze) meses**, até 02 de Janeiro de 2024, conforme amparado pelo inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com cláusula 2ª do contrato originário;

2.1.2. Reajuste do preço unitário do serviço para R$ 38,92 (oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) passando o valor global do contrato de R$ 84.172,71 (oitenta e quatro mil, cento e setenta e dois mil e setenta e um centavos) para **R$ 118.674,84 (Cento e dezoito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, de acordo com justificativa às fls. 3128.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

– **Programa/Atividade Código nº 07.01.0412.200.072.002 – Elemento de Despesa nº 33903900, Fonte: 17.09**, conforme Declaração de Suficiência Financeira, fl. 3119.

3.2. Quando da abertura do orçamento do exercício financeiro de 2023 a SEMAD deverá promover o apostilamento dos recursos especificados na referida dotação orçamentária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 117/PGM/2018**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 02 de dezembro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RICARDO LIMA DA SILVA

Assinado de forma digital por RICARDO LIMA DA SILVA
Dados: 2022.12.08 11:50:10 -03'00'

RICARDO LIMA DA SILVA
CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE DA KAMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS EM SUBSTITUIÇÃO.

TESTEMUNHAS:

NOME: Hariotrinio Gago Lopes
CPF nº 00124769266
RG nº 0000109406 3

NOME: Nábila Raiana M. Pimentel
CPF nº 893.464.322-68
RG Nº 899.960